



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, CNPJ:11.361.235/0001-25, através da Secretaria Municipal de Educação – Situada à Avenida central, 319 – Centro – Parnamirim-PE, atendendo, Lei Federal nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE Nº 038/2009 e 025/2012, a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino e creches, conforme especificação no item 03 desta Chamada Pública.

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino e creches.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

ITEM	QUANT	UNID	V.UNIT R\$	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
01	1.380	Kg	2,63	ABÓBORA – kg De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.
02	414	MAÇO	2,63	ALFACE - De primeira qualidade, lisa ou crespa, verde, nova, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha. Tamanho médio. Embalada em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Maço de 300g
03	6.774	Kg	2,96	BANANA PRATA - kg De 1ª qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades.
04	1.476	Kg	3,67	BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. 1KG



05	3.289	Kg	4,88	CENOURA - kg De Primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e Coloração uniforme. Devendo ser graúda.
06	1.702	Kg	3,75	CEBOLA- kg De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.
07	328	KG	8,33	COENTRO - hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. 1KG
08	1.046	Kg	3,46	CHUCHU - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 1KG
09	1.254	Kg	3,55	MACAXEIRA - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos 1KG.
10	4.889	Kg	2,50	MAMÃO - De 1ª qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados, sem mofo e rachaduras nas extremidades. Graúda. Kg
11	7.187	Kg	2,50	MELÃO - De 1ª qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades. Cor característica. Graúda. Kg
12	10.028	Kg	0,76	MELANCIA - De 1ª qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades. Graúda. Aproximadamente 5kg.
13	2.392	KG	4,15	PIMENTÃO - De Primeira qualidade, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e Coloração uniforme. Devendo ser graúda.
14	1.759	Kg	5,91	TOMATE – kg aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.
15	10.120	Kg	10,00	POLPA DE FRUTA envasada a vácuo 100% natural, 100% pura, congelada em túnel de congelamento rápido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante de registro do estabelecimento do produtor, standardizado e envasado, fornecido pelo o



				<p>Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. Ficha Técnica, microbiológica, informações Nutricionais. Respeitando as características organolépticas, físico-químicas, deverão obedecer à legislação sanitária vigente. As amostras poderão ser submetidas aos seguintes ensaios: característicos microbiológicos; microbiológicos sensoriais, físico – químico, e avaliação metrológica.</p> <p>Sabores: goiaba, acerola, manga.</p> <p>Data de validade: 12 meses.</p> <p>Peso da embalagem: 1 kg</p> <p>Temperatura de congelamento; 25° C.</p>
--	--	--	--	--

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentício conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no item 3 desta chamada publica a legislação municipal vigente e as especificações técnicas elaborada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

5. DA ENTREGA:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas nesta Chamada Pública e de acordo com o cronograma – Anexo III, desta Chamada.

O cronograma só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Comissão Escolar e CONTRATADO, em comum acordo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os agricultores familiares podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- Grupos Formais: detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) – Cooperativas e Associações de Agricultores familiares devidamente formalizados;
- Grupos Informais: grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física);
- Fornecedores Individuais; agricultores familiares detentores de Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP física).

Os Grupos e Fornecedores Individuais candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, o qual será acondicionado em um único envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública:



6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os participantes deverão entregar à Comissão Chamada Pública, a documentação solicitada neste edital aos 03 (três) de fevereiro de 2022 às 09h no auditório do Centro Educacional Parnamirim Centenário, rua Capitão João Lopes Machado, S/N – Centro -Parnamirim-PE, os seguintes documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

- Grupos formais:
 - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
 - CNPJ;
 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - Comprovante relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- Grupos Informais:
 - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 - CPF;
 - Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- Fornecedor individual:
 - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 - CPF;
 - Projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à entidade executora a abertura de prazo para regularização da documentação.

Horário: 09h

Data: 03/02/2022

Local: Auditório da Escola Municipal Centro Educacional Parnamirim Centenário, localizado na Rua Capitão João Lopes Machado, S/Nº – Centro – Parnamirim-PE.



7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O ENVELOPE Nº. 002 COM A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Será aberto no Centro Educacional Parnamirim Centenário às 9h do dia **03/02/2022** em audiência com os grupos participantes, com elaboração de ATA.

7.2. OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO SERÃO AQUELES QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA, NA SEGUINTE ORDEM:

- a) Fornecedores locais do município;
- b) Assentamento de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidade quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10,831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídico;
- f) No caso de empate será realizado sorteio.

8. RESULTADO

8.1 A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo em até 48h após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado da Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.

10.2 Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve



respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 10 meses;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio da SMP/PE, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

12.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. Em caso de atraso na entrega dos itens ou pagamento da liquidação do objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada ou Contratante multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

12.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

13. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
Nosso povo cada vez mais forte.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

14. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

Anexo I – Projeto de Venda

Anexo II – Cronograma de entrega de produtos

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Termo de Recebimento

Parnamirim-PE, 18 de janeiro de 2022.

Marinilza Conceição da Silva
Secretária de Educação Municipal



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
Nosso povo, cada vez mais forte.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública nº 01/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do Representante Legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	Assinatura: 8. DDD/Fone

C – Fornecedor(es) Participante(s) (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (Caixa Escolar)

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do Representante			e.mail	7. CPF



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade/ano	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade/ano	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

IV. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone / E.mail :
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____
	_____	_____



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
Flora para cada vez mais forte.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE ENTREGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAMIRI-PE - CNPJ: 11.361.235/0001-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEM - PARNAMIRIM

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				1ª MÊS	2ª MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
1	ABÓBORA	KG	1.380	138	138	138	138	138	138	138	138	138	138
2	ALFACE	MAÇ	414	41	41	41	45	41	41	41	41	41	41
3	BANANA PRATA	KG	6.774	677	677	677	681	677	677	677	677	677	677
4	BATATA DOCE	KG	1.476	147	147	147	150	147	147	147	147	150	147
5	CENOURA	KG	3.289	328	330	330	330	330	329	328	328	328	328
6	CEBOLA	KG	1.702	170	170	170	172	170	170	170	170	170	170
7	COENTRO	KG	328	32	32	32	36	32	32	32	32	36	32
8	CHUCHU	KG	1.046	104	104	104	107	104	104	104	104	107	104
9	MACAXEIRA	KG	1.254	125	125	125	129	125	125	125	125	125	125
10	MAMÃO	KG	4.889	488	488	488	497	488	488	488	488	488	488
11	MELÃO	KG	7.187	718	718	718	725	718	718	718	718	718	718
12	MELANCIA	KG	10.028	1.002	1.002	1.002	1.010	1.002	1.002	1.002	1.002	1.002	1.002
13	PIMENTÃO	UN	2.392	239	239	239	241	239	239	239	239	239	239
14	TOMATE	KG	1.759	175	175	175	184	175	175	175	175	175	175
15	POLPA DE FRUTA	KG	10.120	1.012	1.012	1.012	1.012	1.012	1.012	1.012	1.012	1.012	1.012

Parnamirim, ____ de _____ de 2022

Marinilza Conceição da Silva
Secretária de Educação Municipal



TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 11.361.235/0001-25, representada por Marinilza Conceição Silva, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Parnamirim, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora (SME)

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (No caso de grupo informal)

Fornecedor Individual



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO N.º 01/2022 A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, CNPJ:11.361.235/0001-25, através da Secretaria Municipal de Educação – Situada à Rua Coronel Jambo, 35 – Centro – Parnamirim-PE, atendendo, Lei Federal nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE Nº 038/2009 e 025/2012, a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino e creches, conforme especificação no item 03 desta Chamada Pública.

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, CNPJ:11.361.235/0001-25, através da Secretaria Municipal de Educação – Situada à Rua Coronel Jambo, 35 – Centro – Parnamirim-PE, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **Marinilza Conceição da Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/205, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Escolar Municipal e Creches, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2022.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2022.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Quant/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA ONZE:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE:

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA TREZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Municipal de Educação - SME, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA QUATORZE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/09 e Resolução n.º 1.346/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA QUINZE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZESETE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. por acordo entre as partes;
- II. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2022.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parnamirim/PE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO (no caso de Grupo Formal)

Agricultores Familiares (no caso de Grupo Informal)

Fornecedor individual

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____